



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



PROCESSO TC-20383/20

Administração Indireta. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bom Jesus. Arquivamento da matéria sem manifestação meritória.

RESOLUÇÃO RC1 – TC 00105/22

RELATÓRIO

O **Processo TC-20383/20** trata do **exame da legalidade do ato de aposentadoria**, ao **Senhor João Batista Alves Soares**, VIGILANTE, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 111.

A Auditoria, apreciando as peças que instruíam o feito, às fls. 92/98, concluindo pela **notificação** da Autoridade Responsável, para sanar as inconformidades apontadas no relatório inicial.

Devidamente **notificado** o gestor anexou aos autos **defesa**, através do documento nº 07609/21.

Após análise, a **Auditoria** sugeriu o **arquivamento do presente processo**, uma vez que a **portaria que concedeu aposentadoria ao servidor João Batista Alves Soares foi tornada sem efeito e comprovado o cancelamento do benefício em análise**.

Chamado a se manifestar o **Ministério Público de contas junto ao Tribunal**, através da Lavra do Procurador, Marcílio Toscano Franca Filho, por meio do Parecer nº 01925/22, se manifestou pelo **arquivamento do processo pela perda do objeto**, uma vez que não mais subsiste ato a ser registrado.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota pelo arquivamento dos autos do Processo TC Nº 20383/20 e retorno ao órgão de origem, não havendo, portanto, motivo para se pedir o registro.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-20383/20, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, RESOLVEM em determinar o ARQUIVAMENTO deste processo e retorno aos órgãos de origem.

*Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 06 de outubro de 2022*

Assinado 7 de Outubro de 2022 às 12:05



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 10 de Outubro de 2022 às 09:20



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 10 de Outubro de 2022 às 12:03



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 7 de Outubro de 2022 às 14:57



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO